



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 64 da LOM foi feita a publicação em  
21/12/2022  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*dm*  
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 949, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 799/2019, QUE CRIA VAGA DE MONITOR DE SALA DE AULA NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 38/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal n.º 799, de 12 de junho de 2019, que cria vaga de monitores de sala de aula no quadro de efetivo de servidores públicos municipais e altera a Lei Municipal n.º 38, de 06 de dezembro de 1991, consolidada pela Lei Municipal n.º 304, de 08 de outubro de 2007, com alterações posteriores, acrescentando-se 10 (dez) vagas.

**Parágrafo único.** Com o acréscimo de que trata o caput deste artigo, o anexo I da Lei Municipal n.º 38/1991 passa a vigor com 20 (vinte) vagas para o cargo de Monitor de Sala de Aula.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a readequar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos parâmetros necessários em decorrência da implantação desta lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas caso necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de dezembro de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**Lei de autoria do Poder Executivo.**